

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9006/2025 – FTSP**RETIFICADO EM 02/07/2025**

SEM DISPUTA () COM DISPUTA (X)

01 – OBJETO: Aquisição de 30 unidades do item GCE 0792.0089.009993 CAFÉ - TORRADO MOIDO A VACUO CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "SUPERIOR" - EMBALAGEM 500 GR.

02 – FAMÍLIA(S): 0792

03 – BASE LEGAL: Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 13.179/09 e legislações complementares.

04 – PROCESSO: 25/1166-0000143-0

05 – DATA LIMITE PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04 de JULHO de 2025 às 11h00min.

06 – DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de JULHO de 2025 às 11h05min.

07 – DA PROPOSTA:

7.1 A elaboração da proposta deve ser feita em campo eletrônico específico.

7.2 A FTSP reserva-se o direito de desclassificar as propostas que não atendam as especificações solicitadas ou que os materiais/serviços apresentados não atendam ao pedido formulado no processo.

7.3 A empresa deverá enviar sua proposta indicando a razão social completa, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa que ficará responsável pela disputa eletrônica, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, ter desclassificada sua proposta.

7.4 A empresa deverá indicar o prazo de validade da proposta sendo que a mesma deverá ser validada por 30 (trinta) dias. As propostas que não estipularem o “prazo de validade da proposta” serão consideradas válidas por 60 dias.

7.5 Deverão constar nas propostas as condições de pagamento, sendo que, “contra-empenho” considerar-se-á 30 dias.

7.6 A empresa deverá indicar na proposta o prazo de entrega dos serviços que não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra e/ou da cópia da nota de empenho, excetuando-se os dias em que por questões de clima ou de força maior não seja possível realizar os serviços dentro do prazo estabelecido.

7.7 DAS PENALIDADES

No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo fornecedor vencedor, serão aplicadas ao fornecedor vencedor penalidades em relação à sua participação nas dispensas de licitação, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/21 e a Lei n. 13.179/99, tudo em

consonância com as situações e os prazos indicados neste instrumento convocatório:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) fornecedor(es) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a FTSP convocar o(s) fornecedores remanescentes(s), respeitada a ordem de classificação, promover contra o fornecedor vencedor faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados;
3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no TDL e no contrato e das demais comissões legais, o fornecedor que convocado dentro do **prazo de validade** de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste TDL; apresentar documentação falsa, não manter a proposta; comporta-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito na Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto n. 42.250/03.
5. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à conclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar – CFIL/RS, Lei n. 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 42.250/03
6. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
7. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;
8. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Estado.
9. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observando o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

7.8 A empresa vencedora deverá apresentar a respectiva nota fiscal conforme a natureza do objeto licitado. Se a proposta apresentar valores de peças e mão-de-obra separados, deverá ser emitida DANFE para peças e nota fiscal de prestação de serviços para mão-de-obra, separadamente.

7.9 Os licitantes deverão indicar na proposta o prazo de garantia do(s) serviço(s) e/ou material(ais).

8.0 As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto nº 43.295/2004 (Programa RS Competitivo) deverão apresentar as propostas já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no edital.

08 – DO JULGAMENTO: O critério de julgamento será pelo menor preço total por lote, incluindo impostos, taxas e frete, respeitando o Valor Máximo Aceitável.

09 – DOS DOCUMENTOS: O Licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE:

a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE para a(s) família(s) 0792, com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação nele contida:

ou

b) - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – RS, que pode ser emitida via internet no site www.sefaz.rs.gov.br;

- Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), que poderá ser emitida via internet no site www.previdenciasocial.gov.br;

- Prova de regularidade com o FGTS, que poderá ser emitida via internet no site www.caixa.gov.br.

10 – DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede da **Fundação Teatro São Pedro, sito a Praça Marechal Deodoro, s/ nº, Centro, Porto Alegre – RS – CEP: 90010-300, na Superintendência Administrativa.**

11 – DOS LOTES, SUAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Lote 1

CAFÉ - TORRADO MOIDO A VACUO CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "SUPERIOR" - EMBALAGEM 500 GR

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 37,00 POR UNIDADE, CONFORME SISTEMA DE COMPRAS DO ESTADO - GCE

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao(s) serviço(s) a ser(em) executados(s) bem como quanto ao procedimento dessa dispensa eletrônica poderão ser solicitados pelo fone 3227-5100 ou pelo e-mail francisco-abreu@ftsp.rs.gov.br com o Sr. Francisco Abreu, administrador do sistema no FTSP.